

DECRETO Nº 2.180, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.631, de 10 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.4.5.20.93.0000 – 47457	Indenizações e Restituições.....	R\$ 13.000,00
Recurso 1099 – Recurso Infraestrutura Esportiva-Quadra RN dos Basílios		
TOTAL.....		R\$ 13.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação	R\$ 13.000,00
Recurso 1099 – Recurso Infraestrutura Esportiva-Quadra RN dos Basílios	
TOTAL.....	R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RODRIGO DA SILVA RODRIGUES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração